



**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE WESTFÁLIA/RS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Westfália, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminha o seguinte Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Secretários Municipais de Westfália, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Câmara de Vereadores, 17 de dezembro de 2025.**

**Renato Gaspar Herbert**  
Presidente

**Valério da Fonseca**  
Vice- Presidente

**Evandro Ahlert**  
Secretário



## **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 05/2025**

**Senhores Vereadores,**

A revisão geral anual é garantia constitucional estendida também aos Secretários Municipais, destinada à recomposição do poder aquisitivo dos agentes políticos, a qual deve ocorrer na mesma data, por lei específica e sem distinção de índices quanto ao reajuste concedido aos servidores. O índice proposto utiliza como base a variação da UPF/RS – índice oficial adotado pela Administração Municipal.

**Câmara de Vereadores, 17 de dezembro de 2025.**

**Renato Gaspar Herbert**  
Presidente

**Valério da Fonseca**  
Vice- Presidente

**Evandro Ahlert**  
Secretário